



LEI N° 3.354, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

“CONCEDE PARCELA EXTRA DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO À TÍTULO DE 13º SALÁRIO, A SER QUITADA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, excepcionalmente, no mês de dezembro do ano de 2025, a conceder, uma parcela extra de auxílio alimentação, correspondente à 13º (decimo terceiro) parcela do benefício, aos servidores públicos da Administração Pública Direta do Município de Baixo Guandu/ES, inclusive àqueles ocupantes de cargos em comissão e contratados por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, desde que satisfeitas as condições legais.

Parágrafo Único. O valor atual do benefício corresponde a R\$ 208,36 (duzentos e oito reais e trinta e seis centavos), devendo a parcela extra ser ofertada aos beneficiários neste mesmo valor, totalizando o montante de R\$ 416,72 (quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), a ser adimplido no mês de dezembro do ano em curso (2025).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do auxílio-alimentação retornará ao montante fixado pela Lei Ordinária Municipal nº 3.109, de 09/03/2022, atualmente correspondente a R\$ 208,36 (duzentos e oito reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º As despesas e encargos decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na legislação municipal vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos
dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


LASTÊNCIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em **18/12/2025**


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

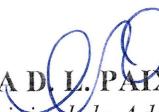
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a **Lei nº 3.354**, de 18 de dezembro de 2025, que “**Concede parcela extra do benefício auxílio alimentação à título de 13º salário, a ser quitada no mês de dezembro de 2025**”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 18 de dezembro de 2025.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretaria Municipal de Administração